



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE DO PREFEITO - C.N.P.J.: 12.207.551/0001-00
TELEFAX (82) 528-1150 - E-mail: pmlc@oops.com.br

LEI N ° 345/03

De 02 de maio de 2003.

Autorizo o Prefeito Municipal de Lagoa da Canoa, a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Ficam o Prefeito autorizado a abrir ao Orçamento Vigente Crédito Suplementar até o limite de 80% do total das despesas fixadas.

Art. 2 ° - Os Créditos autorizados pelo artigo anterior, serão cobertos pelos recursos disponíveis, de acordo com o dispositivo no Art. 43 § 1 °, Inciso I, II, III da Lei Federal N ° 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3 ° - Ficam convalidados os créditos adicionais abertos e as despesas realizadas que antecederam a aprovação e publicação desta Lei, vigorando o disposto no artigo 1 ° da referida lei a partir de sua data de publicação.

Art 4 ° - Fica o Prefeito autorizado a fazer a transição e remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

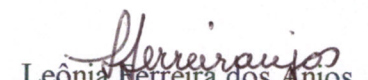
Art. 5 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Lagoa da Canoa, 02 de maio de 2003


Lauro Pereira da Fonseca
Prefeito

A Presente Lei foi registrada em Livro específico da Secretaria municipal de Administração e publicada através de afixação no quadro de avisos da prefeitura Municipal, e nos lugares de costume, em virtude da inexistência de imprensa nesta municipalidade.

Lagoa da Canoa, 02 de maio de 2003.


Leônia Ferreira dos Anjos
Secretária de Administração